



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600206-96.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600206-96.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.341

(12/07/2023)

*Dispõe sobre a instalação de dois Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos locais que especifica.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à Justiça em todo o território do Estado de Alagoas, especialmente em municípios e localidades nos quais não existe nenhuma unidade física da Justiça Eleitoral, o que muitas vezes impede o acesso à Justiça de pessoas que precisam se deslocar por grandes distâncias para obter o serviço público de Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso emanado da Agenda 2030 da ONU, para a Justiça Brasileira, particularmente no seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16, de "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO a disciplina estipulada pela Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, editada pelo

Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 130 de 22/06/2022, também promanada do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 350 de 27/10/2020, igualmente editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados dois Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sendo um instalado nas dependências da Casa da Cidadania, situada à Rua Vereador Lamenha Couto, s/n, no Centro do Município de São Miguel dos Milagres (AL), vinculado à 12ª Zona Eleitoral (Passo de Camaragibe), e o outro instalado no prédio do Centro Administrativo do Distrito Piau, situado à Rua Desembargador Washington Luiz, s/n, Distrito Piau, no Município de Piranhas (AL), vinculado à 40ª Zona Eleitoral (Delmiro Gouveia).

Parágrafo único. Os Postos de Inclusão Digital (PID) mencionados no *caput* funcionarão mediante cooperação judiciária entre esta Corte e as Prefeituras dos Municípios de São Miguel dos Milagres e de Piranhas, nos termos do art. 1º, II, da Resolução nº 350, de 27/10/2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Incumbe às Secretarias de Tecnologia da Informação (STI) e de Administração (SAD) deste Regional a provisão dos equipamentos de TI, mobiliário e outros itens e serviços que se fizerem necessários, bem como atuar para a concretização das adaptações físicas necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente